

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.641, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito de 50.000,00, como auxílio a Loja Maçônica Harmonia e Fraternidade N.2 desta Capital.

A Assembléia legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), como auxílio a Loja Maçônica Harmonia e Fraternidade N 2 desta Capital. Art. 2º. A despesa criada por esta lei e que se destina à ajuda dos festejos comemorativos do centenário da mesma, a realizar-se a 15 de setembro do ano corrente, correrá a conta dos recursos financeiros do Estado, do corrente exercício.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM CARDOSO DE MAGALHÃES BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretario de Estado de Finanças

DOE Nº18.940, DE 01/01/1959.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ